

D.O.U: 27.04.2007

Seção: 1

Página(s): 85

Ementa:

O TCU informou a uma entidade que, em certames licitatórios, somente poderia ser exigida estrutura física na localidade onde os serviços serão prestados, quando tecnicamente justificável, e se necessário para garantir a qualidade no atendimento à contratante, em vista da natureza do objeto da licitação (item 9.2.2,TC-013.049/2005-0, Acórdão nº 703/2007-TCU-Plenário).